LEI Nº 1635, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.989

"Autoriza ao Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria ' de Estado da Educação, visando a Execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar, que Especifica"

O POVO do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito ' Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, visando a execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar, para o quadriênio 1989/1992, que assegura o atendimento dos escolares, através da FAE/SEE/MUNICIPIO;

Artigo 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 18 de setembro de 1.989

EDUARDO XAVIER-PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO TEODORO DUTRA-ASSESSOR DE GABINETE

SERGIO MARCOS CARVALHO BREDER-SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

SYLVIA DE SOUZA CARVALHO-SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA